



PROGRAMA DE TRABALHOS E CRONOGRAMA (atualizado a 03/fev/2026)

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ÍLHAVO

PROGRAMA DE TRABALHOS E CRONOGRAMA DO PROCESSO DA 2.^a REVISÃO DO PDM DE ÍLHAVO

O procedimento da 2.^a Revisão do PDM será tramitado, com as devidas adaptações, em conformidade com os procedimentos para a elaboração, acompanhamento, participação, aprovação, ratificação e publicação estabelecidos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)¹ e na Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

O prazo inicialmente previsto para a elaboração do procedimento da 2.^a Revisão do PDM foi de **24 meses**, contados a partir da data da publicação, em *Diário da República*, do início do procedimento (14 de março de 2025). Contudo, não foi possível concluir, na data inicialmente prevista (dezembro de 2025), a entrega dos Estudos de Caracterização e Diagnóstico e do Relatório de Fatores Críticos, pelo que foi necessário proceder ao ajustamento do cronograma de trabalhos, estendendo-o por mais **6 meses**.

Abaixo descrevem-se cada uma das fases do cronograma, o qual contempla o ajuste temporal anteriormente referido.

Fase 1 – Início do procedimento (com algumas tarefas já executadas)

A Câmara Municipal de Ílhavo, na sua reunião pública realizada a 6 de fevereiro de 2025, deliberou aprovar, por unanimidade, para efeitos do disposto no artigo 76.º do RJIGT, a abertura do procedimento da 2.^a Revisão do Plano Diretor Municipal, com um prazo de 24 meses, em observância do estabelecido nos “Termos de Referência” e na informação que acompanham a proposta. A 14 de março de 2025 foi publicado, em *Diário da República* n.º 52/2025, série II, o **Aviso n.º 7043/2025/2** sobre a **abertura do procedimento da 2.^a revisão do Plano Diretor Municipal de Ílhavo**.

Entre 14 de março e 29 de abril de 2025 decorreu o **período de participação preventiva**, que permitiu recolher, no total, 15 participações, tendo sido desenvolvido o respetivo relatório de participação preventiva.

Após pedido de **reunião preparatória** através da plataforma da PCGT, esta foi realizada a 28 de abril de 2025 com a CCDR-C.

A **composição da Comissão Consultiva (CC)** da Revisão do PDM de Ílhavo foi publicada em *Diário da República* n.º 115/2025, série II, através do Despacho n.º 6667/2025, de 17 de junho, contemplando 24 entidades.

Entre junho e julho de 2025 foram nomeados, através da PCGT, os **representantes** de cada entidade da CC.

¹ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 81/2020, de 02/10, n.º 25/2021, de 29/03, n.º 45/2022, de 08/07, n.º 10/2024, de 08/01, n.º 16/2024, de 19/01, n.º 117/2024, de 30/12 e Lei n.º 53-A/2025, de 09/04.

Entre julho e setembro de 2025, foram **identificados os interesses setoriais a salvaguardar** por parte de **12 entidades**.

No dia 30 de julho de 2025 foi celebrado o **Contrato de Aquisição de Serviços para a elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)**, com a empresa Território XXI. A reunião de arranque dos trabalhos ocorreu a 3 de setembro de 2025.

No dia 30 de setembro de 2025 foi realizado o **Contrato de Aquisição de Serviços para a elaboração do Mapa do Ruído**, com a empresa ECO14, tendo sido realizada a reunião de arranque dos trabalhos a 29 de outubro de 2025.

Os **trabalhos da CC** iniciam-se com a **disponibilização** dos seguintes **documentos na plataforma** por parte da CMI e da CCDRC (alíneas a), e b), do n.º 1, do artigo 12.º, da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro):

CMI (n.º 1, alínea a))

- i. Deliberação e despacho de constituição da CC;
- ii. Metodologia, programa de trabalhos e cronograma;
- iii. Relatório de estado do ordenamento do território;
- iv. Bases cartográficas.

CCDRC (n.º 1, alínea b))

- i. Programa de trabalhos da CC;
- ii. Proposta de regulamento interno da CC.

Devem ainda ser **disponibilizados pela CMI**, para **apreciação** pelos representantes dos serviços e entidades, os seguintes documentos (alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro):

- a) Proposta do âmbito da avaliação ambiental e da informação a incluir no relatório ambiental (Relatório de Fatores Críticos – RFC), e
- b) Estudos de caracterização e diagnóstico/estudos temáticos setoriais e servidões e restrições por utilidade pública.

Os representantes dos serviços e **entidades da Comissão Consultiva** devem **pronunciar-se** no prazo de 20 dias após a **disponibilização dos documentos na plataforma** (n.º 4, do artigo 12.º da referida Portaria).

Importa sublinhar que em março de 2025 foram já submetidos, na plataforma da PCGT, os documentos referentes à deliberação que determinou a 2.ª Revisão do PDM de Ílhavo, bem como o REOT e os Termos de Referência.

Partindo dos Termos de Referência e do REOT, nesta fase será fundamental proceder à recolha, tratamento, atualização e análise de informação que integrará os relatórios dos estudos setoriais/estudos de caracterização sobre as diversas matérias relacionadas com o território do Município de Ílhavo, procurando rever e complementar os elementos que já existem e, sempre que

possível, ou necessário, desenvolver novos elementos como mapas com georreferenciação de informação, que permitam caracterizar e analisar a evolução do território desde a 1.ª Revisão.

Esta fase permitirá o desenvolvimento de uma reflexão, discussão e reavaliação da estratégia, que sustentará a redefinição dos objetivos específicos do plano, baseada nas atuais políticas setoriais, a nível nacional, regional, intermunicipal e, particularmente, tendo em conta as questões relacionadas com a dinâmica territorial municipal.

Fase 2 – Elaboração da proposta de plano

A **segunda fase** contempla a elaboração da proposta da revisão do PDM que deverá conter o conteúdo material (artigo 96.º) e documental – regulamento, planta de ordenamento e planta de condicionantes (artigo 97.º) –, previsto no RJIGT, bem como os elementos necessários para **apresentação e apreciação** no âmbito da **1ª reunião plenária da Comissão Consultiva**. Estes elementos são, designadamente, a proposta de plano e outros aspetos que a condicionem em matéria de servidões e restrições por utilidade pública, o relatório ambiental, bem como as propostas prévias de desafetações de áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN), conforme disposto na alínea a, do n.º 1, do artigo 13.º, da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

Nesta fase, serão também considerados os resultados do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e do Mapa do Ruído, que decorrerão em paralelo com a 2.ª Revisão do PDM.

Apenas as reuniões plenárias têm carácter deliberativo (n.º 3, do artigo 13.º, da referida Portaria).

Para além das reuniões plenárias, estão previstas algumas **reuniões setoriais** de concertação de interesses e resolução de conflitos, a realizar em função do carácter específico das matérias a tratar (n.º 1, do artigo 14.º, da referida Portaria).

Fase 3 – Acompanhamento e reformulações da proposta de plano

A **terceira fase** compreende a realização de ajustes à proposta da revisão do PDM apresentada, em resultado dos contributos e dos **pareceres dos intervenientes** nas reuniões plenárias e nas reuniões setoriais. Assim, esta fase corresponde a um processo gradual, evolutivo e interativo entre a equipa responsável pela elaboração do plano e as entidades com responsabilidades específicas no território concelhio.

Concluída a fase de acompanhamento e a realização da última reunião plenária, que no mínimo será de duas, a CCDRC emitirá, no prazo de 15 dias, o parecer final na plataforma, que traduz a decisão final e vinculativa de toda a Administração sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares e a compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes (artigo 17.º, da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro).

Fase 4 – Discussão Pública

A **quarta fase** contempla a realização do processo de **Discussão Pública** e a elaboração da versão final da proposta de plano. De acordo com o artigo 89.º do RJIGT, o período de Discussão Pública terá início 5 dias após a publicação de Aviso no *Diário da República* e decorrerá num período mínimo de 30 dias. A discussão pública será amplamente divulgada no site na Câmara, nos órgãos de comunicação social e nos locais habituais públicos, onde será assegurado o esclarecimento de todas as questões técnicas sobre a proposta de plano.

Decorrido o período de Discussão Pública, **a equipa técnica pondera as participações** e exposições recebidas, elaborando o **Relatório de Ponderação da Discussão Pública** e integra na proposta de plano as alterações tidas por convenientes, concretizando desta forma a **versão final do Plano**.

Fase 5 – Aprovação, publicação e depósito do Plano

A **versão final do Plano** é submetida à **Assembleia Municipal (AM)** para aprovação, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal, em reunião pública de Câmara. Posteriormente, o **Plano** será remetido para **Publicação em *Diário da República*** e para **Depósito**.

